



DECRETO Nº 191 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre o horário de funcionamento de Mercados, Supermercados e afins, em datas especiais de final de ano;

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Artigo 28 da Lei nº. 1.346/2007, que dispõe que o Prefeito Municipal poderá, através de decreto, mediante solicitação das categorias interessadas, prorrogar ou alterar o horário dos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços;

CONSIDERANDO manifestações dos empresários interessados;

CONSIDERANDO as festividades alusivas de final de ano;

DECRETA:

ART. 1º. Fica autorizado o funcionamento das categorias Mercados, Supermercados e afins, aos domingos, no período de 10 de dezembro de 2020 à 10 de janeiro de 2021, das 08h00min às 12h00min.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL,
ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL